



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE SAÚDE

1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 2021.0407.3/PE/010/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2331/2021

1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA PROSOLDA GASES LTDA.

Por este instrumento particular, as partes abaixo identificadas, acordam e justam firmar o presente termo de aditamento ao Contrato, nos termos da Lei nº 8.866/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 122/2017, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, assim como pelas cláusulas expressas:

CONTRATANTE	
Poder executivo	Município de Açailândia
Órgão	Prefeitura Municipal de Açailândia
Cnpj nº	07.000.268/0001-72
Endereço	Av. Santa Luzia, S/N, Parque das Nações, Cep: 65930-000, Açailândia – MA
Unidade administrativa	Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS
Cnpj	11.816.419/0001-32
Endereço	Rua Anita Garibaldi - Centro , 567, Centro, Cep: 65930-000, Açailândia – Maranhão
E-mail	saude@acailandia.ma.gov.br
Representante	Linderval de Moura Sousa
Cargo/Função	Secretário Municipal de Saúde
C.I. / Órgão emissor	056880712015-2 SSP/MA
CPF nº	285.242.333-20

CONTRATADO	
Razão Social	PROSOLDA GASES LTDA
CNPJ nº	01.766.628/0001-65
Endereço	R RIACHUELO , 4, JARDIM ORIENTAL , Cep: 65.913-270, IMPERATRIZ – MA
E-mail	prosoldagases@yahoo.com.br
Representante	Wlisses da Silva Almeida
Cargo/Função	Sócio / Administrador
C.I. / Órgão emissor	046522622012-2
CPF nº	612.452.393-09

Cláusula Primeira – Do Objeto:

- 1.1. O presente instrumento tem por objeto acrescentar o valor expresso na “Cláusula Terceira do Contrato Nº 2021.0407.3/PE/010/2021, para aquisição de oxigênio gasoso, oxigênio líquido criogênico e ar medicinal, com cedência em comodato de tanques estacionários para oxigênio líquido criogênico, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE SAÚDE

Cláusula Segunda – Do Valor:

- 2.1. O presente termo acrescentará ao valor total do contrato o equivalente a R\$ 704.753,35 (setecentos e quatro mil, setecentos e cinquenta e três reais, trinta e cinco centavos). Conforme planilha abaixo:

10.302.0023.2-126 – Manutenção do Hospital Municipal					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
3	Recarga de oxigênio medicinal, gás para uso hospitalar, armazenado em cilindro de aço com 2,5 m3. MARCA: GÁS NOBRE DO BRASIL	UNID.	400	R\$ 133,00	R\$ 53.200,00
4	Recarga de oxigênio medicinal, gás para uso hospitalar, armazenado em cilindro de aço com 2,5 m3. COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. MARCA: GÁS NOBRE DO BRASIL	UNID.	75	R\$ 133,00	R\$ 9.975,00
5	Recarga de oxigênio medicinal, gás para uso hospitalar, armazenado em cilindro de aço com 1 m3. MARCA: GÁS NOBRE DO BRASIL	UNID.	575	R\$ 118,00	R\$ 67.850,00
6	Recarga de oxigênio medicinal, gás para uso hospitalar, armazenado em cilindro de aço com 1 m3. COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. MARCA: GÁS NOBRE DO BRASIL	UNID.	80	R\$ 118,00	R\$ 9.440,00
7	Oxigênio líquido medicinal criogênico, com o fornecimento de tanque criogênico, vaporizador, cilindros de reserva e acessórios. MARCA: GÁS NOBRE DO BRASIL	M3	21500	R\$ 3,40	R\$ 73.100,00
8	Oxigênio líquido medicinal criogênico, com o fornecimento de tanque criogênico, vaporizador, cilindros de reserva e acessórios. COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. MARCA: GÁS NOBRE DO BRASIL	M3	1000	R\$ 3,40	R\$ 3.400,00
9	Recarga de oxigênio medicinal, gás para uso hospitalar, armazenado em cilindro de aço com 10 m3. MARCA: GÁS NOBRE DO BRASIL	M3	1500	R\$ 169,00	R\$ 253.500,00
10	Recarga de oxigênio medicinal, gás para uso hospitalar, armazenado em cilindro de aço com 10 m3. COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E	M3	62	R\$ 169,00	R\$ 10.478,00



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE SAÚDE

ALTERAÇÕES POSTERIORES. MARCA: GÁS NOBRE DO BRASIL				
VALOR TOTAL				R\$ 480.943,00

10.302.0023.2-130 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
3	Recarga de oxigênio medicinal, gás para uso hospitalar, armazenado em cilindro de aço com 2,5 m3. MARCA: GÁS NOBRE DO BRASIL	UNID.	157	R\$ 133,00	R\$ 20.881,00
4	Recarga de oxigênio medicinal, gás para uso hospitalar, armazenado em cilindro de aço com 2,5 m3. COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. MARCA: GÁS NOBRE DO BRASIL	UNID.	22	R\$ 133,00	R\$ 2.926,00
5	Recarga de oxigênio medicinal, gás para uso hospitalar, armazenado em cilindro de aço com 1 m3. MARCA: GÁS NOBRE DO BRASIL	UNID.	275	R\$ 118,00	R\$ 32.450,00
6	Recarga de oxigênio medicinal, gás para uso hospitalar, armazenado em cilindro de aço com 1 m3. COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. MARCA: GÁS NOBRE DO BRASIL	UNID.	31	R\$ 118,00	R\$ 3.658,00
7	Oxigênio líquido medicinal criogênico, com o fornecimento de tanque criogênico, vaporizador, cilindros de reserva e acessórios. MARCA: GÁS NOBRE DO BRASIL	M3	8377	R\$ 3,40	R\$ 28.481,80
8	Oxigênio líquido medicinal criogênico, com o fornecimento de tanque criogênico, vaporizador, cilindros de reserva e acessórios. COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. MARCA: GÁS NOBRE DO BRASIL	M3	622	R\$ 3,40	R\$ 2.114,80
9	Recarga de oxigênio medicinal, gás para uso hospitalar, armazenado em cilindro de aço com 10 m3. MARCA: GÁS NOBRE DO BRASIL	M3	769	R\$ 169,00	R\$ 129.961,00
10	Recarga de oxigênio medicinal, gás para uso hospitalar, armazenado em cilindro de aço com 10 m3. COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. MARCA: GÁS NOBRE DO BRASIL	M3	19.75	R\$ 169,00	R\$ 3.337,75



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE SAÚDE

VALOR TOTAL	R\$ 223.810,35
-------------	----------------

Cláusula Terceira – Da Classificação Orçamentária E Financeira Dos Recursos:

- 3.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Açailândia- MA, classificada conforme abaixo especificado:

Valor global (R\$)	R\$ 480.943,00 (quatrocentos e oitenta mil e novecentos e quarenta e três reais)
Unidade Orçamentária	17 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	10.302.0023.2-126 – Manutenção do Hospital Municipal
Elemento da Despesa	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recursos	214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Público de Saúde.

Valor global (R\$)	R\$ 223.810,35 (duzentos e vinte e três mil e oitocentos e dez reais e trinta e cinco centavos)
Unidade Orçamentária	17 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	10.302.0023.2-130 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA
Elemento da Despesa	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recursos	214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Público de Saúde.

Cláusula Quarta– Da justificativa:

Durante a pandemia COVID-19, foi instalado no Hospital Municipal de Açailândia o setor de isolamento COVID-19, com Unidade de Terapia Intensiva- UTI exclusiva para atendimento de pacientes acometidos de contaminação pelo vírus Sars-Cov-2, o que encejou no aumento significativo da demanda de oxigênio medicinal durante toda a pandemia do Sars-Cov-2, sendo que para o funcionamento deste é crucial que seja mantido o fornecimento de oxigênio para o mesmo, enfatizando ainda que o vírus sars-cov-2 atinge principalmente as vias aéreas, tornando a continuidade da aquisição de oxigênio fundamental.

Ademais, foi instalado ainda durante o ano de 2020, a Unidade de Terapia Intensiva- UTI, no Hospital Municipal de Açailândia, setor para o qual a fundamental a manutenção de fornecimento de oxigênio, além dos demais setores do hospital, bem como para os demais setores do hospital e SAD- Serviços de Atendimento Domiciliar que funciona vinculado em casa.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE SAÚDE

O fornecimento de oxigênio medicinal é fundamental para a manutenção do funcionamento do Hospital Municipal de Açailândia, principalmente das Unidades de Terapia Intensiva Adulto e COVID-19, Unidade de Pronto Atendimento- UPA, Serviço de Atendimento Domiciliar-SAD, sendo que a suspensão deste fornecimento acarretaria sérios problemas no atendimento dos pacientes graves, que necessitam de fornecimento de oxigênio constante durante as internações e tratamentos contínuos.

Conforme Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, institui normas para licitações contratos da Administração e dá outras providencias, conforme o disposto no Art. 65,§ 1º, *in verbis*:

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços e compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e de no caso particular de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Justifica-se portanto o aditivo do contrato em questão, considerando o disposto em lei, bem como os prejuízos acarretados ao bom funcionamento do Hospital Municipal de Açailândia-MA, principalmente das Unidades de Terapia Intensiva Adulto e COVID-19, assim como da Unidade de Pronto Atendimento- UPA e Serviço de Atendimento Domiciliar-SAD, e por conseguinte aos pacientes atendidos e internados nos serviços de saúde pública do município, sendo de fundamental importância a manutenção do fornecimento de oxigênio e ar medicinal para o tratamento dos pacientes.

Cláusula Quinta – Da vinculação deste instrumento e fundamento legal:

5.1. Este Termo de Aditamento tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2021 – formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 2331/2021 e inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda mais, Clausula Décima do referido contrato e demais instrumentos legais que regulam a matéria.

Cláusula sexta– Da publicação resumida deste instrumento

6.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento, será efetuada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura na imprensa oficial.

Cláusula Sétima – Da ratificação:



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE SAÚDE

7.1. Todas as demais cláusulas do contrato inicial não atingidas pelo presente instrumento particular ficam ratificadas.

Cláusula Oitava – Do Foro:

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste Termo de Aditamento com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Açailândia (MA), 08 de novembro de 2021.

Município de Açailândia-MA
Linderval de Moura Sousa
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

PROSOLDA GASES LTDA
Willisses as Silva Almeida
Sócio Administrativo
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____, CPF nº 019-212-513-36
Nome: _____, CPF nº 929.447.103-97